LEI Nº 1267 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 4.826,00 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 4.826,00(quatro mil, oitocentos e vinte seis cruzeiros), destinado a atender o pagamento de despesa com a construção de dois prédios escolares, em alvenaria, em Linha 3, Secção Dourado e outro em Povoado Tartas, ambos em alvenaria.

Artigo 2º - Fica também o Executivo autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação orçamentária que servirá como recurso para cobertura da despesa da presente Le

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Gabinete do Secretário
Serviço em Regime de Programação Especial
4.1.2.0 -9.0 - Plano Diretor de Erechim Cr$ 4.826,00(quatro mil, oitocentos e vinte seis cruzeiros)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS 14 DE DEZEMBRO DE 1.972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 14-12-1972.

PEDRO DE SOUZA
Secretário do Município